



Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Estado de Rondônia

Lei n.º 170/2002

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REMANEJAR VALORES NO
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L e i

Artigo 1.º - Ficam suplementados as dotações orçamentárias constantes da Lei 133/2001 - "Estima e Fixa a Despesa do Município de São Francisco do Guaporé-RO para o Exercício de 2.002", conforme detalhamento abaixo, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais):

CÂMARA MUNICIPAL

- 33.90.35 R\$ 3.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

- 31.90.13 R\$ 3.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SFG, 02 de Dezembro de 2.002.

SANCIONADO
EM 06/12/02
Jorge dos Santos Pinheiro
Assinatura